

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)

Número do Processo - SEI
202400005002012

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 14 do [decretoEtapaPreparatoria], tendo em vista que se trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviços público de abastecimento de água tratada e coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para o devido funcionamento da Unidade Administrativa **Parque Estadual Águas do Paraíso - PEAP**.

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.4.

Nos termos do Decreto Estadual nº 10.139 de agosto de 2022, esta contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações do ano de 2024 da SEMAD - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. A Contratação está prevista no PCA, conforme apresentamos a seguir:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	832	fornecimento e distribuição de energia elétrica, trifásico (a).	1

1.5. A presente contratação justifica-se pela necessidade do funcionamento da Unidade Administrativa **Parque Estadual Águas do Paraíso - PEAP**, para Garantir a continuidade da prestação dos serviços de abastecimento de água tratada e coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, fornecidos exclusivamente pela empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, com vistas a melhor relação custo-benefício.

A contratação em epígrafe visa atender de forma regular e contínua as condições adequadas de funcionamento da unidade, considerando que o fornecimento de água tratada e coleta/afastamento e tratamento de esgoto constitui serviço de natureza essencial, sendo indispensável para a continuidade do funcionamento adequado de todos os equipamentos do PEAP.

Salienta-se, também, a necessidade do cumprimento do Contrato 39/2023/SEMAD e Termo de Referência - Processo SEI [202400017000090](#), que estabelece como obrigação do locatário no " item 4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO: " 4. Arcar com as despesas relativas ao fornecimento de água tratada e a coleta e afastamento de esgoto, bem como de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública."

1.6. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos: impedir a realização de atividades essenciais, comprometendo de forma rotineira e permanente a manter o funcionamento da Administração.

SEÇÃO 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços público de abastecimento/fornecimento de água, tratada e canalizada com coleta de esgoto, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Sede Parque Estadual Águas do Paraíso -PEAP .

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6,º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Regime de fornecimento:

2.4. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será de forma contínua por se tratar de fornecimento de água e tratamento de esgoto.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza de serviço público oferecido em regime de monopólio, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2.6. A presente contratação é considerada de natureza de serviço público oferecido em regime de monopólio, sendo a SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO companhia de serviços públicos no Estado de Goiás.

Justificativa da escolha da solução:

2.7. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETPs, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública. Especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

Considerando que a SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, único fornecedor na localidade, configura-se a inviabilidade de competição, restando assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a qual encontra amparo legal no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrito abaixo.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na e ETPs, conforme disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	834	fornecimento de água, tratada e canalizada com coleta de esgoto.	1

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo:

3.2.1 Por se tratar de uma nova unidade consumidora, foi considerado o consumo do Parque Estadual Telma Ortegal (Unidade Consumidora 2540988-3), constante do Processo SEI 201900017004820, como parâmetros concretos para nova Unidade Consumidora de Água.

Histórico de Consumo:

3.3. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e

quatro) meses:

MÊS	2022	2023
JANEIRO	R\$ 1.455,95	R\$ 1.574,32
FEVEREIRO	R\$ 3.166,68	R\$ 1.822,48
MARÇO	R\$ 5.544,88	R\$ 2.013,67
ABRIL	R\$ 9.184,56	R\$ 2.183,56
MAIO	R\$ 5.627,6	R\$ 3.434,47
JUNHO	R\$ 3.069,23	R\$ 2.216,77
JULHO	R\$ 4.667,5	R\$ 5.570,98
AGOSTO	R\$ 4.490,2	R\$ 4.888,25
SETEMBRO	R\$ 4.345,44	R\$ 3.345,91
OUTUBRO	R\$ 4.142,95	R\$ 4.142,95
NOVEMBRO	R\$ 2.947,39	R\$ 2.947,39
DEZEMBRO	R\$ 1.739,76	R\$ 2.526,73
Estimativa Anual	R\$ 50.382,14	R\$ 4.198,51
Média mensal	R\$ 36.667,48	R\$ 3.055,62

Histórico Contratual:

3.4. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contratos firmados e atualmente vigentes, referente(s) ao mesmo objeto:

Não há parâmetros de comparação para o mesmo objeto em questão, por se tratar de uma nova contratação para o fornecimento de energia elétrica para o imóvel locado onde funcionará a sede do Parque Estadual Águas do Paraíso - PEAP. Foi considerado o consumo do Parque Estadual Telma Ortegal (Unidade Consumidora CONTA - DV 240804-0), constante do Processo SEI **202200017009469**, como parâmetros concretos para nova Unidade Consumidora de Água e esgoto.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

Item	Descrição	Quantidade
1	Parque Estadual Águas do Paraíso - PEAP	1

SEÇÃO 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 834 - Fornecedor de Água, tratada e canalizada com coleta de esgoto.	
Informações Adicionais prestação de serviços de serviço público de abastecimento de água tratada e coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Sede Parque Estadual Águas do Paraíso-PEAP, com a SANEAGO - Saneamento de Goiás S.A único fornecedor na localidade.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	peap
Diferença Mínima	(%) 0,10

Valor Unitário	R\$ 2.000,00
Valor Total	R\$ 24.000,00

4.2. O preço total estimado da contratação é R\$ 24.000,00, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

Item	Detalhamento	Quantidade	Estimado Mensal	Estimado Anual
1	Prestação de serviço de Fornecimento de Água e tratamento de Esgoto	1	R\$ 2.00,00	R\$ 24.000,00

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

SEÇÃO 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto Item.

5.3. Por se tratar de prestação de serviço público de fornecimento de energia elétrica, deverá ser entregue de forma continuada e controlada no estabelecimento indicado no contrato.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução: Prestação de Serviços - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviço público de abastecimento de água tratada e coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Sede Parque Estadual Águas do Paraíso-PEAP ora apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
LAURA FERNANDA FERREIRA ARANTES GONCALVES	Integrante Requisitante	62 32651381	laura.goncalves@goias.gov.br
CAROLINE ROSA CARRILHO DE CASTRO	Integrante Requisitante		caroline.castro@goias.gov.br
GLEZIA AVELINO ROSA	Integrante Requisitante	62 91021565	glezia.rosa@goias.gov.br
MARCELLA ANDRESSA FONSECA SOUZA	Integrante Requisitante		marcella.fsouza@goias.gov.br
ANTONIO CARLOS ALVES PINHEIRO	Integrante Requisitante	62 96768265	antonio.pinheiro@goias.gov.br
JHENIFFER DOS SANTOS SILVA	Integrante Requisitante	62 32015210	jheniffer.silva@goias.gov.br
DANIELLY PINHEIRO DO CARMO	Integrante Requisitante	62 91021565	danielly.carmo@goias.gov.br